



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.260

João Pessoa - Terça-feira, 27 de Junho de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.292, DE 26 DE JUNHO DE 2006

Altera o Decreto nº 26.781, de 05 de janeiro de 2006, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/ o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso XI do artigo 1º do Decreto nº 26.781, de 05 de janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"XI – Os lotes de terrenos nº 390 e 401, da quadra 79, medindo, cada um, uma área de 430 m², sendo 10,00 m de frente e fundos por 43,00 m de comprimento de ambos os lados, possuindo os seguintes limites e confrontações: Lote 390, limita-se, pela frente, com a Rua São Geraldo; pelos fundos, com a Rua São Gabriel; pelo lado direito, com lote 401; pelo lado esquerdo, com lote 380; Lote 401, limita-se, pela frente, com a Rua São Geraldo; pelos fundos, com a Rua São Gabriel; pelo lado direito, com o lote 411; pelo lado esquerdo, com o lote 390."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 27.293, DE 26 DE JUNHO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/ o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras pertencentes ao Sr. ACILON ELIAS SARMENTO, medindo a 1ª área 400,00 m², limitando-se a Norte, Sul, Leste e Oeste, em um segmento de reta medindo 20,00 m², com terras pertencentes ao expropriado, bem como o poço amazonas nele edificado; a 2ª área, medindo 280,00 m², compreendendo uma extensão de 70,00m de comprimento por 4,00m de largura, conforme registro do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício, da Comarca de Sousa, neste Estado.

Art. 2º As desapropriações de que trata o artigo anterior são destinadas ao Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Lastro, neste Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1610 / 2006)

João Pessoa, 26 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** designar JAQUELINE MEDEIROS LACERDA DE MORAIS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1611 / 2006)

João Pessoa, 26 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** designar LUCIVÂNIA PESSOA RIBEIRO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1612 / 2006)

João Pessoa, 26 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** designar JUCEMBERG LOPES DIAS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Casa Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1613 / 2006)

João Pessoa, 26 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** designar CLEOMAR PEREIRA DE ARAÚJO MARROCOS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1614 / 2006)

João Pessoa, 26 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** designar YOHANA RODENBUSCH FIGUEIREDO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1615 / 2006)

João Pessoa, 26 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** designar DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUSA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Casa Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 154/SEAD.

João Pessoa, 26 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, combinado com o Decreto nº 8.430, de 27 de março de 1980,

**RESOLVE** fixar o horário do expediente das 07:00 às 11:00 horas, no dia 27 de junho de 2006, nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

JOSE AGUIAR RAMOS DE BRITO  
Secretário de Estado da Administração

O Diário Oficial mudou o e-mail: [diariooficial@auniao.pb.gov.br](mailto:diariooficial@auniao.pb.gov.br)

RESENHA N.º 069/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 21/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Contains administrative process details.

RESENHA N.º 072/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 16/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOT., PERÍODO. Lists personnel and their job reassignment details.

RESENHA N.º 073/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 12/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Details administrative processes.

RESENHA N.º 075/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 21/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, FUNDAMENTO. Lists personnel and reasons for non-promotion.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariouficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00
Semestral ..... R\$ 200,00
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

RESENHA N.º 076/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 01/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL, FUNDAMENTO. Lists personnel and promotion details.

RESENHA N.º 077/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 01/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CATEGORIA FUNCIONAL, FUNDAMENTO. Lists personnel and promotion details.

RESENHA N.º 078/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 05/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with 6 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE, FUNDAMENTO. Lists personnel and promotion details.

RESENHA N.º 080/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 13/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e com fundamento na Lei nº 7.941/2006, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL da categoria ACI-1800:

Table with 6 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE, FUNDAMENTO. Lists personnel and promotion details.

RESENHA N.º 081/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 13/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e com fundamento na Lei nº 7.941/2006, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL da categoria ACI-1800:

Table with 6 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE, FUNDAMENTO. Lists personnel and promotion details.

RESENHA N.º 082/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 21/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with 6 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE, FUNDAMENTO. Lists personnel and promotion details.

RESENHA N.º 083/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with 6 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE, FUNDAMENTO. Lists personnel and promotion details.

RESENHA N.º 084/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribui



ções que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE (ANTERIOR, ATUAL), FUNDAMENTO. Lists various professors and their promotion details.

RESENHA Nº 085/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 16/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE (ANTERIOR, ATUAL), FUNDAMENTO. Lists various professors and their promotion details.

RESENHA Nº 086/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 21/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

RESENHA Nº 087/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 19/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE (ANTERIOR, ATUAL), FUNDAMENTO. Lists various professors and their promotion details.

RESENHA Nº 088/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 19/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOT., PERÍODO. Lists personnel reassignment details.

RESENHA Nº 089/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 21/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER NORMATIVO Nº 02/2000-PJSA, publicado no D.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MAT., DESPACHO. Lists tax exemption processes.

RESENHA Nº 098/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 21/06/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionado:

Table with columns: PROCESSO, NOME, ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes.

Handwritten signature of José Aguiar Ramos de Brito, Secretário de Estado da Administração.

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 351/2006

EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL :

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO. Lists personnel requests and their status.

Handwritten signature of Francisco das Chagas Lima, Gerente Executivo de Recursos Humanos.

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 015/2006

João Pessoa – PB, 22 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba,

RESOLVE: Art. 1º - Designar o Sr. Ronilson José da Paz, na condição de Conselheiro Suplente, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA- PB, para integrar o plenário do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, por indicação do Superintendente do IBAMA/Paraíba, conforme Processo SECTMA nº 0342/06. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

Handwritten signature of Jurandir Antônio Xavier, Secretário de Estado.

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3279

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 400ª. Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2006, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

DELIBERA: Art 1.º Fica revogada a Deliberação nº 3190 de 16 de setembro de 1999. Art 2.º O item 6.7.3. da Norma Administrativa nº 112 ( NA 112), instituída pela Deliberação nº 2580, de 10 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: 673 – O prazo de validade da Licença de Operação ( L.O.) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de 02 ( dois) anos para a 1ª licença concedida, de 03 ( três) anos para a 2ª licença concedida e de 05 ( cinco) anos à partir da 3ª licença concedida. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art 4.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature of Ioman Lette Pedrosa, Secretário Executivo do COPAM.

Handwritten signature of Jurandir Antônio Xavier, Presidente do COPAM.

Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 021/2006 – GS/SEDH

João Pessoa, 20 de junho de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.842, de 18 de março de 1983, combinado com o Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE: I. Designar os servidores FÁBIO VERIATO DA CÂMARA, matrícula nº 152.504-2 e MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA CARVALHO, matrícula nº 79.911-4, para sob a Coordenação do primeiro, acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio MTE/ SPPE/CODEFAT Nº 044/2006 – SEDH/PB. II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

PORTARIA Nº 022/2006 – GS/SEDH

João Pessoa, 20 de junho de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.842, de 18 de março de 1983, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005, e no art. 8 do Decreto nº 26.806, de 23 de Janeiro de 2006.

RESOLVE:

I - Indicar a servidora **GIULIANA HELAINE CHAVES GOMES CAMELO**, matrícula nº 156.150-2, para responder pela Presidência da Comissão Gestora do Programa Cheque Moradia, em substituição ao Sr. **GILMAR AURELIANO DE LIMA**, matrícula nº 156.160-0.

II - Designar a servidora **PAOLA JANAÍNA GERMANO FARIAS**, matrícula nº 156.688-2, para compor a supracitada Comissão, pelo período de 02 (dois) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PORTARIA Nº 023/2006 – GS/SEDH**

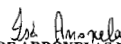
João Pessoa, 26 de junho de 2006.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.842, de 18 de março de 1983, combinado com o Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

I. Designar a servidora **ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA VAZ**, matrícula nº 153.508-1, para responder pelo cargo de Coordenador da Assessoria Jurídica, símbolo DAS – 01, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, enquanto durar o afastamento do titular **PEDRO ERIVAL COSTA**, matrícula 151.915-8, em gozo de férias regulamentares no período de 01.07.2006 à 31.07.2006.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

  
ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## PBPREV - Paraíba Previdência

**PORTARIA Nº 011/PRES/06**

João Pessoa, 22 de junho de 2006

O Presidente da Pbprev - Paraíba Previdência no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso IV, da Lei nº 7.517, de 30 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Designar os servidores **DAVID TEIXEIRA COSTA**, matrícula nº 612.371-6, **ALVARO CORREIA LIMA NETO**, matrícula nº 460.002-9 e **ELITA MONTEIRO RESENDE**, matrícula nº 611.649-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Serviços** desta Autarquia, pelo período de 01(um) ano. Cumpra-se,

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº089**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04932/05;

**RESOLVE**, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **SURAMA MARQUES BARBOSA CHAVES**, esposa do ex-servidor **JESSE DE MELO CHAVES**, mat. Nº127.338-8, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 10 de março de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração que percebia o servidor em atividade na data do seu falecimento, em virtude de não ser a única titular da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 22 de junho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº090-T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04932/05;

**RESOLVE**, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **JESSE DE MELO CHAVES FILHO**, filho menor do ex-servidor, **JESSE DE MELO CHAVES**, mat. Nº127.338-8, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 10 de março de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração que percebia o servidor em atividade na data do seu falecimento, em virtude de serem os únicos titulares da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 22 de junho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº098**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04621/05;

**RESOLVE**, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **VERA LÚCIA NÓBREGA DA SILVA**, esposa do ex-servidor **AMARO GOMES DA SILVA**, mat. Nº89.428-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de dezembro de 2002 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que percebia o servidor em atividade, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 22 de junho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº099**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04616/05;

**RESOLVE**, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **ÂNGELA GOMES TORRES**, mãe da ex-servidora **DJALI GOMES TORRES**, mat. Nº 81.513-6, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 12 de setembro de 2002 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em virtude de ser a única titular da pensão vitalícia, de acordo com o art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 22 de junho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº191**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05215/05;

**RESOLVE**, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/08/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE**, esposo da ex-servidora aposentada **ELIANE NÓBREGA DE ARAÚJO PEREIRA**, mat. Nº 81.548-9, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 13 de junho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos que percebia a servidora quando em atividade, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 22 de junho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 602**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 3930/2003 - AL, e tendo em vista determinações Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06424/04;

**RESOLVE**, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 24/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **LINDALVA PAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Auxiliar, Símbolo AL-AL-204, letra “E”, Mat. nº 258.991-5, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas ‘a’ e ‘b’ da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, publicada no DOU no dia 16/12/1998, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes dos 154, 162, e, 197, XV c/c o art. 230, II todos da LC nº 39/85, com a redação dada pela LC nº 41/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado da Paraíba), com direito aos proventos integrais, acrescidos ainda, do adicional por tempo de serviços à razão de 30% (trinta por cento) e do adicional de representação na forma do art. 1º, §1º da Lei nº 7.152/2002.

João Pessoa, 22 de junho de 2006.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

## Receita

**PORTARIA Nº 146/GSER**

João Pessoa, 20 de junho 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, do Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

**RESOLVE** designar, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **ADRIANA MOURA LEITE**, para ocupar a função de Secretária, sendo-lhe atribuída gratificação de função equivalente a parcelas do DAI-2, junto à 1ª Gerência Regional.

**PORTARIA Nº 147/GSER**

João Pessoa, 20 de junho 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **ANTONIO TIMOTEO DE OLIVEIRA NETO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 098.747-6, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Arrecadação, Símbolo DAI-1, da Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

**PORTARIA Nº 148/GSER**

João Pessoa, 20 de junho 2006

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

**RESOLVE** dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **ANTONIO TIMOTEO DE OLIVEIRA NETO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 098.747-6, lotado nesta Secretaria, da função de Atividade Intermediária, Símbolo 50% do DAI-1, junto à 1ª Gerência Regional .

**PORTARIA Nº 122/NE/GSER**

João Pessoa, 30 de março 2006

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **JOÃO BATISTA NETO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.927-9, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente de Fiscalização Especial, Símbolo DAI-1, da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos.

Publicado no D.O.E. de 19.05.2006

Republicado por Incorreção

**PORTARIA Nº 350/NE/GSER**

João Pessoa, 30 de março 2006

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 076.808-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente de Controle e Qualidade de Auditorias, Símbolo DAI-1, da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos.

Publicado no D.O.E. de 19.05.2006

Republicado por Incorreção

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

3ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 023/06 - SNR 3º Campina Grande, 17 de maio de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÍCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0334762006-2 RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) talão de nota fiscal Série "2" de nº 9601 a 9650. pertencente a Firma: UBIRACI DE MELO AZEVEDO Inscrição Estadual nº 16.034.193-0 C.N.P.J nº 10.758.951/0001-88 estabelecida Rua: João Marinho de Oliveira,559 Montividéu Boa Vista -- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadua., 01 (um) talão de Nota Fiscal Série "2" de nº 9601 a 9650.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE



MARCELO CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

3ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 024/06 - SNR 3º Campina Grande, 17 de maio de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÍCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0336232006-6 RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de Notas fiscais de Venda ao Consumidor NFVC-D nº 000001 ao 000400 ,000451 ao 000500 e Notas Fiscais MOD. 1 nº 000001 ao 000100. pertencente a Firma: RESTAURANTE E BAR PILÃO DOURADO LTDA Inscrição Estadual nº 16.116.156-1 C.N.P.J nº 01.752.324/0001-49 estabelecida Rua: Zeca da Silva, 143 Catolé -- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadua., Notas Fiscais de Venda ao Consumidor NFVC-D nº 000001 ao 000400, 000451 ao 000500 e Notas Fiscais MOD. 1 nº 000001 ao 000100.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE



MARCELO CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

3ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 025/06 - SNR 3º Campina Grande, 18 de maio de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÍCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0376112005-2 RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de um talão de Notas fiscais de nº 001 ao 100 série D pertencente a Firma: DALVA MARIA DA ROCHA GOMES Inscrição Estadual nº 16.104.525-5 C.N.P.J nº 08.532.343/0002-90 estabelecida Rua: Vigário Calixto s/n loja 24 Catolé -- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadua., Talão de Notas Fiscais de nº 001 ao 100 série D.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE



MARCELO CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

3ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 026/06 - SNR 3º Campina Grande, 18 de maio de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÍCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0364252006-5- RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 02 (dois) talões de Notas fiscais de nsº 000451 a 000.500 série "D" e 01 (um) talão de nº 000.451 a 000.500 série "1" pertencente a Firma: CASINHA DA CRIANÇA BRINQUEDOS LTDA Inscrição Estadual nº 16.129.564-9 C.N.P.J nº 04.052.037/0001-14 estabelecida Rua: Vigário Calixto , 1395 Catolé -- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadua., 02 (dois) Talões de Notas Fiscais de nsº 000451 a 000.500 série "D" e 01 (um) talão de nº 000.451 a 000.500.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE



MARCELO CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO

PORTARIA Nº 00001/2006/CRT

4 de Janeiro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0417952005-2 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.


III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1477234 - JOSE SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA

Anexo da Portaria Nº 00001/2006/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.248-8	SUZINEIDE CABRAL DA SILVA	AV MANOEL GONCALVES, Nº 005/n - CENTRO	RIO TINTO/PB	NORMAL



JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA  
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO

PORTARIA Nº 00002/2006/CRT

5 de Janeiro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02115220056 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.


III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1477234 - JOSE SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA

Anexo da Portaria Nº 00002/2006/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.038.658-6	JOSE BORGES SOBRINHO	AL MERCADO PUBLICO, 00022 - 58297000, Nº - CENTRO	RIO TINTO/PB	FORTE



JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA  
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO

PORTARIA Nº 00003/2006/CRT

29 de Maio de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE RIO TINTO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00058220062;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer

alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.


II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1477234 - JOSE SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA

**Anexo da Portaria Nº 00003/2006/CRT**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.115.966-4	IVONETE DE FATIMA DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL - CENTRO - 58345000, Nº -	MARACAO/PB	FORTE

  
JOSE SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA  
COLETOR

**COLETORIA ESTADUAL DE SAPE**

PORTARIA Nº 00005/2006/SAP

22 de Maio de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 039.559.20062;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

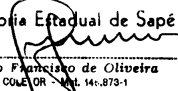
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/2006.

  
1468731 - JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

**Anexo da Portaria Nº 00005/2006/SAP**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.221-8	ESCRITAMED PAPELARIA LTDA	R OSVALDO PESSOA, Nº 255 - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.146.913-2	JOSE ROBERTO FELIZARDO CHAVES	R CAP FELIX ANTONIO, Nº 636 - CENTRO	SAPE/PB	FORTE

Coletoria Estadual de Sapé  
  
João Francisco de Oliveira  
COLETOR - Nº 146.873-1

**COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE**

PORTARIA Nº 00002/2006/CEM

5 de Janeiro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00052020061;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

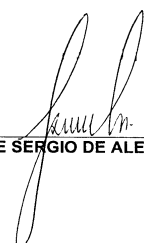
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1477234 - JOSE SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA

**Anexo da Portaria Nº 00002/2006/CEM**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.468-6	GIULIANO MC CLOUD FERNANDES RIBEIRO	R PRES KENNEDY, Nº 114 - CENTRO	MAMANGUAPE/PB	NORMAL

  
JOSE SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA  
COLETOR

**COLETORIA ESTADUAL DE SERRA BRANCA**

PORTARIA Nº 00002/2006/CES

15 de Maio de 2006

O Subgerente da C. E. DE SERRA BRANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 03850620069;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1468898 - MARIO TELES DE MENDONÇA

**Anexo da Portaria Nº 00002/2006/CES**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.162-8	OTICA MENINO JESUS LTDA	RUA DEP ALVARO GAUDENCIO, Nº 30 - CENTRO	SERRA BRANCA/PB	NORMAL

  
MARIO TELES DE MENDONÇA  
COLETOR MATR.: 1468898

**1ª GERENCIA REGIONAL**

PORTARIA Nº 06/2006 - GNR-1

João Pessoa, 30 de maio de 2006.

Referente: **RELOCAÇÃO DE FISCAIS.**

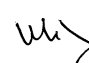
O Gerente do 1º Núcleo Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Relocação do funcionário, a partir de 01/06/2006, nos locais especificados abaixo:

Funcionário	Matricula	Órgão de Relocação
José Valdevino Filho	091.280-8	P. F. do Aeroporto

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Wilton Camelo de Sousa  
Gerente da 1ª Gerencia Regional

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Recurso nº CRF- 109/2004

Acórdão nº 107/2006

Recorrente : IMPAX IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
Autuante : HORÁCIO GOMES FRADE  
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**AUTO DE INFRAÇÃO - Vício de forma**

Vício formal visualizado nos autos impõe a nulidade do feito fiscal. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão proferida pela Instância Prima que julgou **PROCEDENTE**, para sentenciar **NULO** o Auto de Infração nº 2002.000019829-31, lavrado em 10/10/2002, contra a empresa **IMPAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº **16.103.789-5**, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Em razão da nulidade acima cominada, DESTAQUE-SE a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, da repetição de todos os atos do presente processo a fim de resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de abril de 2006.

  
JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSE DE ASSIS LIMA - Cons. Relator



Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Obv's*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 594/2005

Acórdão nº 108/2006

**1ª Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**1ª Recorrida** : SOUSA PISOS LTDA.  
**2ª Recorrente** : SOUSA PISOS LTDA.  
**2ª Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA  
**Autuante** : EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**AUTO DE INFRAÇÃO - VENDAS SIMULADAS E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA.**

**Materializado nos autos** a ocorrência de vendas simuladas de mercadorias tributáveis para contribuintes de outras unidades federativas que se encontravam com inscrição estadual cancelada, bem como, o recolhimento do ICMS diferencial de alíquota em percentual inferior ao estatuído na legislação fiscal de regência. Provas acostadas aos autos ensejaram a corrigenda do crédito tributário lançado de ofício referente à acusação de vendas simuladas. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo e no mérito, pelo **DESPROVIMENTO DE AMBOS**, para manter a decisão da instância singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023026-08, datado de 27 de fevereiro de 2004, contra a empresa **SOUSA PISOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.128.040-4, obrigando-a ao pagamento de **ICMS** no valor de valor de **R\$ 3.452,13** (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) por infringência ao art. 13, inc. IV, c/c o parágrafo único, art. 119, incs. X e XV e art. 106, inc. II, alínea "a", todos do RICMS, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e de **multa por infração** na quantia de **R\$ 6.303,42**, fundamentado no art. 82, inc. II, alínea "e" da Lei nº 6.379/96, perfazendo o **crédito tributário** o montante de **R\$ 9.755,55** (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Ao tempo em que permanece cancelado por indevido o valor do crédito tributário no montante de **R\$ 8.347,32**, sendo **R\$ 2.782,44**, de ICMS e **R\$ 5.564,88** referente à multa por infração. Ressalte-se que a empresa/autuada efetuou o pagamento aos cofres estaduais da parte reconhecida por devida, que perfaz o **quantum** de **R\$ 2.257,78** como faz prova a documentação de fls.122/132 dos autos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de abril de 2006.

*J. Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*José de Assis Lima*  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Obv's*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 557/2005

Acórdão nº 109/2006

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Recorrido** : RAIMUNDO LUIZ DA SILVA  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
**Autuantes** : SIZENANDO COSTA CALDAS E  
MARCUS AURÉLIO GOMES DE ALBUQUERQUE  
**Relator** : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Confirmação do desinternamento das mercadorias.**

O registro de baixa do Termo de Responsabilidade de Mercadorias em Trânsito, demonstrado em relatório emitido pela Secretaria de Estado da Receita/PB, é suficiente para confirmar o desinternamento das mercadorias ou bens em trânsito pelo território paraibano. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 034587, de 15 de dezembro 2004, lavrado contra o contribuinte **RAIMUNDO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 026.702.954-36, desobrigando-o de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de abril de 2006.

*J. Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Fernando Carlos da Silva Lima*  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Obv's*  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 564/2005

Acórdão nº 110/2006

**RECORRENTE** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**RECORRIDA** : FREE CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA.  
**PREPARADORA** : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**AUTUANTE** : MANOEL P. DA SILVA NETO E  
ALEXANDRE M. G. DE B. MOREIRA  
**RELATORA** : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**AUTO DE INFRAÇÃO - Subfaturamento não comprovado.**

O ilícito relacionado com o subfaturamento deve ser perfeitamente caracterizado para ser aceito como prova de omissão de receita. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**Recurso hierárquico desprovido.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão singular, que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 031110, lavrado em 04 de abril de 2005, contra a empresa **FREE CARNES COM. VAREJISTA DE CARNES LTDA.**, inscrição estadual nº 16.124.519-6, eximindo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de abril de 2006.

*José Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Patrícia Márcia de Arruda Barbosa*  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Obv's*  
**ASSESSOR JURÍDICO**